

LEI Nº 4.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial nº 6.721 de 19/12/2024.

Altera a Lei nº 4.177, de 20 de junho de 2023, que institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos – IPO e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 24, de 31 de outubro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 4.177, de 20 de junho 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.622, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.177, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Procedimentos Obstétricos		
0310010039 Parto Normal 0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco 0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN) 0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco 0411010034 Parto Cesariano 0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubaria		
Valores da Indenização por Procedimento Obstétrico		
Hospital Maternidade – Alto Risco Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.		
Profissional		Valor unitário por procedimento
1	Médico	R\$ 200,00
	Médico Ginecologista e Obstetra – Médico RQE	R\$ 300,00
2	Médico Pediatra ou Neonatologista – Médico RQE	R\$ 250,00
3	Médico Auxiliar	R\$ 150,00
Demais Hospitais Maternidades – Baixo Risco		
Profissional		Valor unitário por procedimento
1	Médico	R\$ 70,00
	Médico Ginecologista e Obstetra – Médico RQE	R\$ 100,00
2	Médico Pediatra ou Neonatologista – Médico RQE	R\$ 60,00
3	Médico Auxiliar	R\$ 50,00

.....(NR)”